TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 6°, Inciso XXIII; Art. 40°, §1°, Incisos I ao III da Lei 14.133/2021).

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Em atendimento ao Art. 1°; Art. 2° Inciso II da Lei nº 14.133/2021 e conforme o checklist disposto no Anexo II da Instrução Normativa nº 003/2024/CGM, o presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições e os requisitos para a aquisição de materiais destinados à manutenção e reposição de componentes de informática, à organização dos postos de trabalho, ao apoio à comunicação e às reuniões, bem como à manutenção dos equipamentos de impressão e à conexão de equipamentos à rede elétrica utilizados pela Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.2. A contratação será procedida por Dispensa de Licitação fundamentado no **Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.**

1.3. A escolha da modalidade de Dispensa de Licitação para a realização desta contratação justifica-se pelo valor inferior ao limite estipulado pela Lei, conforme preceitua o Artigo 75°, Inciso II da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os valores atualizados para R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) conforme Decreto de nº 12.807/2025.

1.4. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de **menor preço por item**, desde que perfeitamente exequíveis e observadas às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos **neste Instrumento**.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6° Inciso XXIII Alínea j; Art. 92° Inciso VIII da Lei 14.133/2021):

2.1 SEMPLAN

2.1.1. Órgão: 13. – Secretaria Municipal de Planejamento;

2.1.2. Unidade: 13.001 – Secretaria Municipal de Planejamento;

2.1.3. Função: 04 – Administração;

2.1.4. Sub Função: 121 – Planejamento e Orçamento;

2.1.5. Programa: 0020 – Gestão Administrativa Eficiente;

2.1.6. Projeto/Atividade: 2107 - Manutenção das Atividades da SEMPLAN;

2.1.7. Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

2.1.8. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente.

3. OBJETO (Art. 6° Inciso XXIII Alínea a; Art. 18° Inciso II; Art. 40° §1° Inciso I da Lei 14.133/2021):

3.1. Aquisição de materiais destinados à manutenção e reposição de componentes de informática, à organização dos postos de trabalho, ao apoio à comunicação e às reuniões, bem como à manutenção dos equipamentos de impressão e à conexão de equipamentos à rede elétrica utilizados pela Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

3.2. A descrição pormenorizada do Objeto encontra-se descrita no **item 7.1 deste Instrumento**.

4. JUSTIFICATIVA (Art. 6°, Inciso XXIII, Alínea b da Lei 14.133/2021):

4.1. A contratação justifica-se pela necessidade de manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e recursos utilizados pela SEMPLAN no desenvolvimento de suas atividades administrativas e técnicas.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f98361d1-c1ec-4c71-bd27-64564cd213c6

4.2. Os materiais a serem adquiridos apresentam diferentes finalidades, sendo necessários para reposição de componentes de computadores, melhoria da organização dos postos de trabalho, apoio às atividades de comunicação e reuniões, manutenção de equipamentos de impressão e adequação da infraestrutura elétrica utilizada pelos servidores.

4.3. A aquisição de fontes de alimentação e memórias RAM permitirá a manutenção e adequação dos computadores existentes, evitando a indisponibilidade de equipamentos decorrente de falhas ou insuficiência de componentes.

4.4. Os suportes de mesa para monitores contribuirão para a organização dos postos de trabalho e melhor aproveitamento do espaço disponível, enquanto os headsets e webcams darão suporte à participação dos servidores em reuniões e atividades de comunicação por meio eletrônico.

4.5. As extensões elétricas serão utilizadas para ampliar o alcance dos pontos de alimentação disponíveis, conforme a necessidade de utilização dos equipamentos nos ambientes de trabalho.

4.6. As unidades de imagem destinam-se à manutenção das impressoras utilizadas pela Secretaria, possibilitando a continuidade da impressão de documentos administrativos e técnicos.

4.7. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pela SEMPLAN, reduzir interrupções decorrentes da falta de materiais e proporcionar melhores condições de funcionamento da estrutura existente.

5. CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM (Art. 6° Inciso XIII; Art. 20°; Art. 29° da Lei 14.133/2021; Decreto Municipal 59.677/23):

5.1. O objeto enquadra-se na classificação de qualidade comum por apresentar padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no ato convocatório e no presente **Termo de Referência**, por meio de especificações usuais do mercado e executada por grande número de empresas e Instituições do mercado, sem especificações técnicas complexas **(Art. 29° da Lei nº 14.133/21).**

6. ESTIMATIVA DE CONSUMO (Art. 12° Inciso VII da lei 14.133/21):

6.1. O levantamento da demanda foi realizado com base nas necessidades atuais da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, considerando os equipamentos e a infraestrutura existentes, bem como a necessidade de manutenção e reposição de componentes de informática, organização dos postos de trabalho, apoio às atividades de comunicação e reuniões, adequação da infraestrutura elétrica e manutenção dos equipamentos de impressão.

6.2. Os quantitativos foram estimados conforme as necessidades identificadas pela Secretaria, considerando a estrutura existente e a necessidade de substituição ou reposição de materiais. Como parte dos itens possui utilização eventual, vinculada à ocorrência de falhas ou à necessidade de adequação da infraestrutura, o dimensionamento não se baseou exclusivamente no histórico de consumo, mas no levantamento das demandas atuais da SEMPLAN.

6.3. As quantidades e especificações dos materiais encontram-se descritas no **item 7.1 deste Instrumento**.

7. ESTIMATIVA DE VALOR (Art. 12° Inciso II; Art. 18° Inciso IV da Lei 14.133/21):

7.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e no Banco de Preços em Licitações, considerando itens com características e especificações compatíveis com os materiais pretendidos. As referências obtidas nessas fontes foram utilizadas para analisar os preços praticados no mercado e estabelecer valores estimados compatíveis com o objeto da contratação, buscando assegurar a economicidade, a razoabilidade dos preços e a vantajosidade para a Administração Pública, conforme **Quadro Comparativo Anexo**, sendo:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f98361d1-c1ec-4c71-bd27-64564cd213c6

Cota Exclusiva para ME e EPP conforme Lei 123/2006, art. 48, I

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Média	Preço Total
01	Fonte de Alimentação 500 Watts com certificação 80 Plus (Padrão White ou Superior)	Unid	5	R$ 236,52	R$ 1.182,60
02	Suporte de mesa para monitor com no mínimo 2 gavetas em MDF, medidas aproximadas (L x A x P): 39cm x 16cm x 26cm.	Unid	30	R$ 78,06	R$ 2.341,80
03	Memória RAM Aplicação: Microcomputadores Capacidade Memória: 8 GB Padrão: Dimm Ddr4, Frequência 2666 Mhz.	Unid	7	R$ 369,87	R$ 2.589,09
04	Fone de ouvido (headset tipo concha) com microfone integrado, com arco ajustável, conchas acolchoadas, fio com comprimento mínimo de 1,5 m e qualidade de áudio e captação de voz adequada ao uso profissional. Marca de referência: Havit H3 ou Edifier K815, ou equivalente de qualidade igual ou superior	Unid	03	R$ 152,24	R$ 456,72
05	Webcam para computador, com resolução Full HD 1920 × 1080 pixels, capacidade de captura de vídeo em até 30 fps, com microfone integrado, foco automático, correção automática de iluminação e conexão USB, compatível com sistemas operacionais atuais. Marca de referência: Logitech C920 ou de qualidade igual ou superior.	Unid	3	R$ 505,84	R$ 1.517,52
06	Extensão Elétrica Tipo: Régua, Comprimento: 10M, Componentes: 5 Tomadas, 2p+T, Tensão Nominal: 110/220V, Corrente Nominal: 10A	Unid	3	R$ 57,42	R$ 172,26
07	Unidade de imagem (cilindro fotocondutor) MLT-R204, compatível com impressoras Samsung ProXpress M3375, M3325, M4075, M4025 ou equivalente de qualidade igual ou superior.	Unid	3	R$ 73,63	R$ 220,89
				Total	**R$ 8.480,88**

7.2. O valor total estimado da aquisição é de R$ 8.480,88 (oito mil quatrocentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos), considerou-se as pesquisas realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e no Banco de Preços em Licitações, considerando as especificações dos materiais necessários ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, de acordo com **Art. 23° Incisos II e III da Lei 14.133/21 e Manual de Pesquisa de Preços Pesquisa de preços / Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, Secretaria de Gestão e Inovação, Diretoria de Normas e Sistemas de Logísticas. – Versão 1.0 -- Brasília: DELOG/SEGES/MGI, 2024.**

8. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA (Art. 18° Inciso III; Art. 40°, §1°, Inciso II da Lei 14.133/21):

8.1. A entrega dos materiais será imediata no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do contrato ou equivalente.

8.2. Os materiais solicitados deverão ser entregues em horário comercial, nas dependências do Almoxarifado Central situado a Av. Antônio Quintino Gomes, nº 3695, bairro Jardim América, no horário das 07:30 as 13:30 horas, de segunda-feira a sexta-feira, neste Município de Vilhena / RO.

8.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais, inclusive frete e instalação, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências do Almoxarifado Central é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a Secretaria Municipal de Plajemamento responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f98361d1-c1ec-4c71-bd27-64564cd213c6

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 92° Inciso VII da Lei 14.133/21):

9.1. O objeto dessa Dispensa de Licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelo Almoxarifado, para fins de conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

9.2. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições constantes neste Termo de Referência, não sendo permitida a Comissão, receber material fora das especificações pré-definidas ou marca diversa da apresentada na proposta.

9.3. Após o recebimento provisório do item, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada pelo Almoxarifado Central a conformidade do objeto proposto e entregue com as especificações contidas na Nota de Empenho.

9.4 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais entregues deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 15 (quinze) dias, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da Dispensa de Licitação definitivamente recebido e aceito.

9.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização do material.

10. DO CONTRATO E PRAZO DE ENTREGA (Art. 6°, Inciso XXIII, Alínea f e Título III – Contratos Administrativos da Lei 14.133/2021):

10.1. A contratação será formalizada por meio de instrumento hábil, conforme previsto na legislação vigente, devendo os materiais ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecidas no item 8.1 deste Termo de Referência, observadas as condições e especificações previstas neste instrumento e seus anexos.

10.2. O presente Termo de Referência e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, integrarão o instrumento de contrato ou equivalente, quando cabível, para todos os fins, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O contratado deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os materiais em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções, conforme o art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizado pela Administração, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da contratação, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. DO REAJUSTE CONTRATURAL

10.6.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano, contada da data-base do orçamento estimado, conforme o art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.6.2. O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições legais aplicáveis.

11. DA GARANTIA (Art. 40º § 1° Inciso III da Lei 14.133/21):

11.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição, sem ônus para a Administração, dos materiais que

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f98361d1-c1ec-4c71-bd27-64564cd213c6

apresentarem defeitos, vícios, avarias ou estiverem em desacordo com as especificações exigidas, observados os prazos e as disposições legais aplicáveis.

11.2. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza da contratação, que consiste no fornecimento de materiais de consumo, com entrega prevista no prazo estabelecido neste Termo de Referência, não se identificando necessidade de exigir essa garantia.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 92°, Inciso XIV da Lei 14.133/21):

12.1. Fornecer os materiais de consumo conforme as especificações, características, marcas eventualmente indicadas na proposta aceita e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva nota de empenho.

12.2. Entregar os materiais no prazo e no local estabelecidos neste Termo de Referência.

12.3. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis do término do prazo de entrega, os motivos que possam impossibilitar o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida justificativa, sem prejuízo da análise e aceitação pela Administração.

12.4. Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do fornecimento dos materiais, incluindo transporte, frete, carga e descarga, tributos e demais despesas necessárias à entrega.

12.5. Responsabilizar-se pelo transporte e pela movimentação dos materiais até o local de entrega indicado pela CONTRATANTE, incluindo a disponibilização de mão de obra necessária para o descarregamento, sem ônus adicional para a Administração.

12.6. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos materiais, conforme a legislação aplicável.

12.7. Arcar com os custos decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos valores apresentados em sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Garantir a qualidade dos materiais fornecidos e substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, aqueles que apresentarem defeitos, avarias, vícios ou estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

12.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação no fornecimento dos materiais, conforme a legislação aplicável.

12.10. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, quando aplicáveis, conforme o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92°, Inciso XIV da lei 14.133/2021):

13.1. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

13.2. Fornecer as informações necessárias à adequada execução do fornecimento, incluindo a indicação do local e das condições de entrega dos materiais.

13.3. Emitir a respectiva nota de empenho, observadas as condições legais e orçamentárias da contratação.

13.4. Encaminhar a nota de empenho à CONTRATADA para conhecimento e providências quanto ao fornecimento dos materiais.

13.5. Receber e conferir os materiais entregues, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na nota de empenho.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f98361d1-c1ec-4c71-bd27-64564cd213c6

13.6. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

13.7. Fiscalizar o fornecimento dos materiais, podendo recusar, total ou parcialmente, aqueles que estiverem em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.8. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas no fornecimento, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível.

13.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis, mediante processo regular, em caso de descumprimento das obrigações assumidas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13.10. Efetuar o pagamento devido após o recebimento e o atesto da nota fiscal, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e observados os prazos e procedimentos de pagamento previstos na contratação.

13.11. Não responder por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados ao fornecimento dos materiais, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sem prejuízo das responsabilidades legalmente atribuídas à Administração.

14. PAGAMENTO (Art. 6° Inciso XXIII Alínea g; Art. 18° Inciso III e Art. 92°; Capítulo X – Dos Pagamentos da lei 14.133/21):

14.1. O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais através de transferência bancária em conta corrente **(Art. 142° da Lei 14.133/21)**, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento do Almoxarifado Central, conforme conferência pelo Controle Interno.

14.2. As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme descrito no empenho, constar os dados bancários, estarem em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT e ISS Municipal no caso de prestação de serviços, comprovantes estes da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no **Art. 68° da Lei 14.133/21**.

14.3. A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

14.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

14.5. Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

14.6. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.7. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;

b) Se os materiais entregues não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

14.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f98361d1-c1ec-4c71-bd27-64564cd213c6

I= (6%/100)

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.9. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

14.10. Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

14.11. No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

14.12. A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo consideradas propostas que assim se apresentarem **(Art. 145° da lei 14.133/21)**.

15. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS (Art. 6°, Inciso XXIII, Alínea h da Lei 14.133/2021):

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade Dispensa de Licitação na forma eletrônica, conforme discriminado no **Item 1.2 deste Termo de Referência**.

15.2. A proposta, que compreende a descrição do produto ofertado e preço unitário (por unidade) e total (unidade x valor unitário), que deverão ser compatíveis com o **Termo de Referência e seus anexos**, bem como atender a todas as suas exigências.

15.3. Quando necessário à verificação da conformidade do material ofertado com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, poderá ser solicitada à empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente, contendo informações suficientes para a análise do produto ofertado.

15.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atendam às exigências deste **Termo**;

b) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, vícios e defeitos capazes de dificultar o julgamento;

c) Não atendam às características mínimas deste **Termo de Referência**.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (Art. 6° Inciso XXIII Alínea h; Capítulo VI, Arts. 62° ao 70° da Lei 14.133/2021):

16.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da Dispensa de Licitação. Para tanto, será exigido do licitante:

16.2. Habilitação Jurídica (Art. 62, Inciso I; Art. 66 da Lei 14.133/2021):

16.2.1. A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações **(Art. 66 da Lei 14.133/2021)**. Serão exigidos:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f98361d1-c1ec-4c71-bd27-64564cd213c6

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

e) Documentos pessoais do representante legal da empresa.

16.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 62, Inciso III; Art. 68 da Lei 14.133/2021):

a) Cartão de CNPJ – Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral **(Art. 68, Inciso I da Lei 14.133/21)**;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento **(Art. 68, Inciso III da Lei 14.133/21)**;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento **(Art. 68, Inciso III da Lei 14.133/21)**;

d) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento **(Art. 68, Inciso III da Lei 14.133/21)**;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento **(Art. 68, Inciso IV da Lei 14.133/21)**.

f) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa **(Art. 68, Inciso V da Lei 14.133/21)**;

g) Declaração Conjunta de:

• Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação;

• Declaração de que não possuiu em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menor(es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358, de 2002 **(Art. 68, Inciso VI da Lei 14.133/21)**;

• Declaração de inexistência de servidor público da ativa, nos quadros funcionais da empresa (sócio/administrador/diretor, etc...);

• Declaração de Conhecimento e concordância com todos os termos do **Termo de Referência e seus anexos** e de Cumprimento Pleno de todos os Requisitos de Habilitação exigidos;

• Declaração de que a proposta apresentada para participar da Dispensa de Licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado,

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f98361d1-c1ec-4c71-bd27-64564cd213c6

discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

17. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS (Art. 6°, Inciso XXIII, Alínea d da Lei 14.133/2021):

17.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente **Termo de Referência**, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria.

17.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

17.3. Exigir-se-á dos interessados na fase de habilitação, nos termos estabelecidos nos **Artigos 62° ao 70° da Lei 14.133/2021**:

17.4. Não poderão participar as empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar quando a penalidade foi aplicada pelo órgão ou entidade licitante, com fundamento no **Art. 14°, Inciso III da Lei n. 14.133/2021**;

b) Impedidas de participar de licitações ou de contratar, ou atingidas por outra vedação legal que conste do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União (CGU), do Portal da Transparência, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e/ou da Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

c) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no **Art. 14°, Inciso III da Lei n. 14.133/2021**;

d) Constituídas com o mesmo objeto e da qual participem sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do **Art. 46 da Lei nº 8.443/1992**, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após a aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;

e) Que se enquadrem nas vedações previstas no **Artigo 14° da Lei 14.133/2021**;

f) Que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;

g) Empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto é de baixa complexidade e não possui relevante vulto econômico, podendo ser executado por empresas individualmente habilitadas, sem prejuízo à competitividade, conforme art. 15 da Lei nº 14.133/2021;

h) Estrangeiras que não funcionem no País;

i) Empresa que não possua sede e operação de funcionalidade.

17.5. Nos termos do **Art. 5º do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018**, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação;

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

17.5.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau (com amparo na interpretação sistemática do Art. 37, caput, da Constituição Federal, da Súmula Vinculante/STF nº 13, do Art. 18, inciso II, da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Art. 5º, Inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e do Art. 2º, Inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

18. PENALIDADES (Art. 92°, Inciso XIV, Arts. 155° ao 163° da lei 14.133/2021):

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do **Art. 155° Lei nº 14.133/2021**, o CONTRATADO que:

I) Dar causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f98361d1-c1ec-4c71-bd27-64564cd213c6

II) Dar causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III) Dar causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

IV) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

IX) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

X) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII) Praticar ato lesivo previsto no **Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (**Art. 156° Lei nº 14.133/2021)**:

I) Advertência;

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos "**II", "III", "IV", "V", "VI" e "VII" do item 18.1 deste Instrumento**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave **(Art. 156°, §4° da Lei 14.133/21)**;

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas **nos incisos "VIII", "IX", "X", "XI" e "XII" do item 18.1 deste Instrumento**, bem como nos incisos "**II", "III", "IV", "V", "VI" e "VII" do mesmo item**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave **(Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21)**;

IV) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias **(Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21)**;

V) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial **(Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21)**.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados **(Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):**

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

18.4. A sanção prevista inciso I **do item 18.2 deste Instrumento** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I **do item 18.1 deste Instrumento**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave **(Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21)**.

18.5. A sanção estabelecida no inciso III **do item 18.2 deste Instrumento** será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Gestor da Pasta, ou seja, do Secretário Municipal de Planejamento **(Art. 156°, §6°, inciso I da Lei 14.133/21)**.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f98361d1-c1ec-4c71-bd27-64564cd213c6

18.6. As sanções previstas nos incisos **"I", "II" e "III" do item 18.2 deste Instrumento**, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas no inciso **"IV" e "V" do mesmo item 18.2 deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21).**

18.7. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente **(Art. 156°, §8° da lei 14.133/21)**.

18.9. Na aplicação da sanção prevista **nos incisos "IV" e "V" do item 18.2 deste Instrumento**, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação **(Art. 157° da lei 14.133/21)**.

18.10. A aplicação das sanções previstas **no item 18.2 deste Instrumento** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública **(Art. 156°, §9° da lei 14.133/21)**.

18.11. A aplicação das sanções previstas **nos incisos "II" e "III" do item 18.2 deste Instrumento** requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do **(Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021)**.

19. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA LOCAL E REGIONAL

19.1. Fundamentação Legal

Nos termos do artigo 47 e do §3º do artigo 48 da Lei Complementar nº 123, poderá ser concedida prioridade de contratação para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sediadas local ou regionalmente, desde que tal condição esteja prevista no instrumento convocatório e observados os limites legais. O referido tratamento diferenciado tem como finalidade promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, incentivar a participação de pequenos negócios nas contratações públicas e fortalecer a economia local.

19.2. Justificativa Administrativa

A adoção da prioridade local e regional na presente contratação mostra-se compatível com as características do objeto, que consiste no fornecimento de Materiais de Consumo (material elétrico eletrônico, material de processamento de dados, material para áudio, vídeo e foto), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN. Embora a contratação preveja entrega em parcela única, após a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, a existência de fornecedores estabelecidos no âmbito local e regional proporciona benefícios à Administração Pública, tais como maior agilidade no cumprimento dos prazos de entrega, redução de custos logísticos, facilidade na comunicação entre as partes, maior celeridade na substituição de produtos em caso de necessidade e suporte mais eficiente durante o período de garantia, quando aplicável.

Além disso, a proximidade geográfica dos fornecedores favorece a fiscalização da execução contratual e contribui para o atendimento tempestivo das demandas da Administração, sem comprometer a competitividade do certame.

19.3. Desenvolvimento Econômico Local

A adoção da preferência local e regional também encontra fundamento nos objetivos previstos no art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, que visam promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f98361d1-c1ec-4c71-bd27-64564cd213c6

regional, incentivar a inovação e ampliar a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas. Nesse contexto, a medida contribui para o fortalecimento da economia local e regional, estimulando a geração de emprego e renda, o desenvolvimento das empresas sediadas na região, a ampliação da arrecadação tributária e o fortalecimento da cadeia de fornecimento local, sem afastar a observância dos princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

19.4. Competitividade do Certame

Ressalta-se que a aplicação da prioridade não comprometerá a competitividade da licitação, uma vez que a legislação estabelece critérios objetivos para sua incidência. Considerando as justificativas técnicas constantes deste Termo de Referência, será concedida a prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local ou regional, cujas propostas sejam de até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta válida, nos termos do art. 69 do Decreto Municipal nº 65.299/2025, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e as demais condições legais e regulamentares.

Tal mecanismo preserva a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, ao mesmo tempo em que possibilita o fortalecimento da economia local e regional, em conformidade com os princípios da eficiência, da competitividade, da isonomia e do interesse público.

19.5. Existência de Fornecedores Locais / Regionais – Demonstração de Competitividade e Vantajosidade

Registra-se que foi realizado levantamento de mercado no âmbito regional, mediante consulta a processos licitatórios disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por meio do qual foi identificada a existência de 07 (sete) microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Estado de Rondônia, aptas ao fornecimento dos equipamentos objeto da presente contratação e que participam regularmente de licitações com características semelhantes.

O referido levantamento evidencia a existência de ambiente competitivo suficiente para a realização do certame, não se verificando risco de restrição à competitividade decorrente da aplicação da prioridade de contratação prevista no § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, a aplicação da prioridade de contratação em favor das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, limitada ao percentual de até 10% (dez por cento) da melhor proposta válida, revela-se vantajosa para a Administração Pública, por não comprometer a competitividade da licitação nem acarretar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto da contratação.

Além disso, a adoção da medida contribui para o fortalecimento da economia local e regional, incentivando a geração de emprego, renda, arrecadação tributária e o desenvolvimento econômico da região, em consonância com os objetivos da Lei Complementar nº 123/2006, sem afastar a observância dos princípios da isonomia, da competitividade, da seleção da proposta mais vantajosa, da eficiência e do interesse público.

A documentação comprobatória do levantamento de mercado encontra-se juntada aos autos do processo administrativo (trâmite 8), constituindo o suporte técnico que fundamenta a presente justificativa.

20. RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE RENDA:

20.1. Conforme Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023:

ART. 2º Os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f98361d1-c1ec-4c71-bd27-64564cd213c6

pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil."

21. INFORMAÇÕES GERAIS:

21.1. Este **Termo de Referência** tem como base legal a **Lei nº 14.133/2021** – (Nova Lei de licitações e contratos); Lei nº 8.078/90 (Dispõe sobre a proteção do consumidor).

22. DO FORO:

22.1. Fica eleito o foro da comarca de Vilhena/RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta Dispensa de licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Vilhena/RO, 27 de outubro de 2026.

Elaborado por:

Assinado por:
JOSÉ CARLOS TROMBIM
..448-17 27/10/2026 - 10:31
F1HSUH24TTYREJABOGFNAQ

José Carlos Trombim
Assessor de Projetos e Contratações Públicas

Autorizado por:

Assinado por:
ADILSON JOSE WIEBBELLING DE OLIVEIRA
..502-34 27/10/2026 - 10:46
DHSRIBHD7SCUXIQXS7QROW

Adilson José Wiebbelling de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº 64.034/2025

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://vilhena.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=f98361d1-c1ec-4c71-bd27-64564cd213c6